LEI Nº 7.344 /2025

Reconhece o 'Cachorrão do Português' como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé/MG o "Cachorrão do Português", considerado o ponto de origem da tradição gastronômica conhecida popularmente como "Cachorrão", amplamente difundida e valorizada em todo o território municipal.

Art. 2º- O reconhecimento inclui o conjunto de sabores, técnicas, modos de preparo e a história da iguaria, envolvendo o pão, a linguiça especial, molhos maionese temperada, vinagrete, etc., além do modo tradicional de montagem e consumo, conforme técnica transmitida de geração em geração.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Cultura, adotará medidas para a salvaguarda, registro, valorização e promoção do bem cultural reconhecido nesta Lei.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá apoiar pequenos produtores, vendedores ambulantes e espaços tradicionais que mantenham a tradição do Cachorrão do Português, respeitando-se a legislação sanitária vigente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.15 16:39:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé